04.002.00.000.0000.0.000.	**DPTO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
04.002.99.999.0000.0.004.	Reserva de Contingencias
178 - 9.9.99.99.00.00 99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....363.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.002.10.301.0030.2.083.	Manutenção do Programa de Atenção Básica
229 - 3.3.90.14.00.00 01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 28.000,00
233 - 3.3.90.30.00.00 01495	MATERIAL DE CONSUMO.....25.000,00
243 - 3.3.90.39.00.00 01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA143.000,00
245 - 3.3.90.39.00.00 01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA90.000,00
Total Redução:	**649.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte seis dias do mês de agosto de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.696/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
03.006.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**
03.006.04.122.0003.2.014.	Manutenção da Depto de Trânsito
1074 - 4.4.90.52.00.00 1509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.002.10.302.0032.2.102.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1075 - 3.1.90.11.00.00 1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL155.000,00
1076 - 3.1.90.16.00.00 1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.000,00
1077 - 3.1.91.13.00.00 1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 38.000,00
Total Suplementação:	**211.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
03.006.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**
03.006.04.122.0003.2.014.	Manutenção da Depto de Trânsito
128 - 3.3.90.30.00.00 1509	MATERIAL DE CONSUMO.....15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.002.10.301.0030.2.083.	Manutenção do Programa de Atenção Básica
216 - 3.1.90.11.00.00 1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL155.000,00
243 - 3.3.90.39.00.00 01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA41.000,00

Total Redução: 211.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.697/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 400.017,00 (Quatrocentos mil e dezessete reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
05.002.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.002.10.301.0030.2.083.	Manutenção do Programa de Atenção Básica
1078 - 3.3.90.30.00.00 31866	MATERIAL DE CONSUMO.....175.000,00
1079 - 3.3.90.39.00.00 31866	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA125.017,00

05.002.10.301.0030.2.096. Saúde Bucal	
1080 - 3.3.90.30.00.00 31866	MATERIAL DE CONSUMO.....60.000,00
1081 - 3.3.90.39.00.00 31866	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00

05.002.10.301.0031.2.085.	Manutenção da Assistência Farmacêutica
1082 - 3.3.90.30.00.00 31866	MATERIAL DE CONSUMO.....30.000,00

Total Suplementação: 400.017,00